Republicado por incorreção

Publicado por afixação no quadro de avisos da Câmara de Lima Duarte em 18 / 11 / 2024

CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 17/2024

Acrescenta o § 4º ao art. 1º da Portaria nº 12/2024 na forma que menciona.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 12/2024 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

> **§ 4º** A distância estabelecida no inciso II do *caput* deste artigo será observada inclusive para toda Região Metropolitana de Belo Horizonte, englobando na totalidade os seguintes municípios: Belo Horizonte, Betim, Caeté, Confins, Contagem, Ibirité, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 14 de novembro de 2024.

Registre-se. Republique-se por incorreção. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário